EB70-IR-10.002



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

INSTRUÇÕES REGULADORAS DA SISTEMÁTICA DE EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA

2ª Edição
2025

EB70-IR-10.002



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

INSTRUÇÕES REGULADORAS DA SISTEMÁTICA DE EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA

2ª Edição
2025

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 612, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

EB: 64322.025152/2025-21

Aprova as Instruções Reguladoras da Sistemática de Experimentação Doutrinária (EB70-IR-10.002), 2ª edição, 2025, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 28 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 7ª edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.451, de 9 de abril de 2025, e de acordo com o que estabelece o parágrafo primeiro do artigo 44 das Instruções Gerais para Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Sistemática de Experimentação Doutrinária (EB70-IR-10.002), 2ª edição, 2025, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar as Instruções Reguladoras da Sistemática de Experimentação Doutrinária (EB70-IR-10.002), 1ª edição, 2018, aprovadas pela Portaria nº 002-COTER, de 12 de abril de 2018.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES
Comandante de Operações Terrestres

(Publicado no Boletim do Exército nº 44, de 31 de outubro de 2025)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1º
Seção Única - Da Finalidade das Instruções	1 º
CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO DO PRODUTO DOUTRINÁRIO	2º/6º
CAPÍTULO III - DA EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA	7º/9º
Seção I - Dos Conceitos	10/15
Seção II - Dos Órgãos Integrantes	16
Seção III - Da Metodologia	17/25
Seção IV - Das Etapas	26/29
Seção V - Da Simulação	30/32
Seção VI - Das Competências	33/37
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	38/40

ANEXO A – MODELO DE DIRETRIZ PARA EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA

ANEXO B – MODELO DE ELEMENTOS ESSENCIAIS DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS

ANEXO C – MODELO DE PLANO DO PROJETO DE EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA

ANEXO D – EXEMPLO DE RELATÓRIO FINAL DE EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA

ANEXO E – CALENDÁRIO DE DOCUMENTOS DA EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA

REFERÊNCIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Da Finalidade das Instruções

Art. 1º As presentes Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade definir a sistemática para a realização de Experimentações Doutrinárias (Expr Dout) no Exército Brasileiro (EB), descrevendo as principais atividades e eventos relativos ao seu funcionamento, bem como as responsabilidades dos diversos órgãos envolvidos em sua execução.

Parágrafo único. Esta IR tratará, exclusivamente, do que se refere à Expr Dout.

CAPÍTULO II

DA VALIDAÇÃO E DIFUSÃO DO PRODUTO DOUTRINÁRIO

Art. 2º O Ciclo de Produção Doutrinária previsto nas Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT), EB10-IG-01.005, é composto de quatro Fases, como se pode observar na Fig 1.

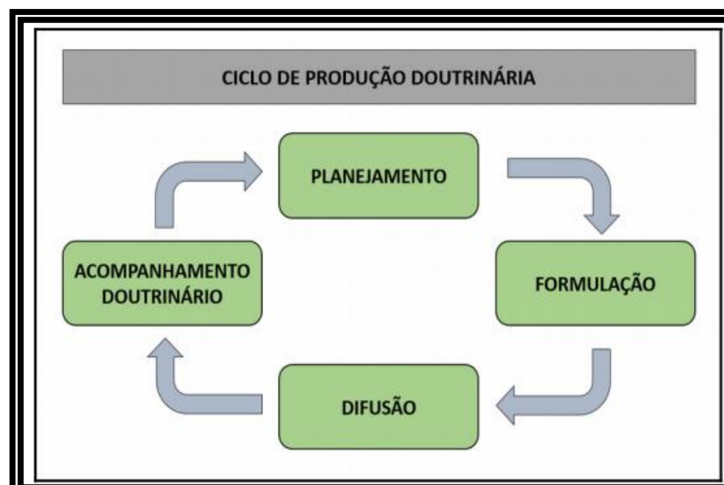


Fig 1 – Fases do Ciclo de Produção Doutrinária

Art. 3º A Expr Dout encontra-se na Subfase Validação da Fase Formulação. Nessa etapa, por meio de uma Análise Doutrinária (Anl Dout), é confirmado se um Produto Doutrinário (Prod Dout) é pertinente e adequado a determinada solução doutrinária.

Art. 4º Quando a subfase de validação requerer que sejam cumpridas as atividades de Expr Dout e de Avaliação Operacional (AVALOP), essas poderão ser executadas de forma simultânea.

Art. 5º A Anl Dout é realizada pelo Estado-Maior do Exército (EME) ou pelo Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex), conforme o nível de classificação do Prod Dout considerado. Ressalta-se a importância da verificação do alinhamento com outras publicações em vigor e

com a Doutrina de Operações Conjuntas (DOC).

Art. 6º O meio de difusão do Prod Dout será estabelecido pela autoridade aprovadora para fins de sua devida aplicação, sendo incorporado ao banco de dados doutrinários, permanecendo em condições de realimentar o ciclo de produção doutrinária, quando necessário.

CAPÍTULO III

DA EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA

Art. 7º A Expr Dout tem a finalidade de validar, na prática, a exequibilidade e a eficácia de estruturas, conceitos, técnicas, táticas e procedimentos contidos em publicações e documentos doutrinários incorporados à doutrina.

Art. 8º A Expr Dout poderá contar, para isso, com os Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) aprovados e adotados pela Força Terrestre (F Ter).

Parágrafo único. A Expr Dout poderá ser contemplada, em caráter complementar, com recursos de parceiros civis e institutos de defesa, conforme disponibilidade e conveniência.

Art. 9º A Expr Dout deve ser entendida como uma atividade estruturada, realizada em ambiente real (exercício no terreno ou simulado), em condições que se aproximem ao máximo das situações encontradas no combate, para validar, na prática, as concepções e os conceitos doutrinários.

§ 1º É imperativo que a Expr somente tenha início após confeccionados e aprovados todos os documentos necessários ao seu desenvolvimento, tais como QO e manuais experimentais. Além disso, é necessário que a OM receba os equipamentos e o pessoal previstos para o cumprimento da missão a ela atribuída.

§ 2º A execução da Expr Dout é determinada pelo C Dout Ex/Comando de Operações Terrestres (COTER), por iniciativa própria, ou do EME.

Seção I
Dos Conceitos

Art. 10 A Diretriz para a Experimentação Doutrinária (DED) é o documento elaborado pelo COTER, que regula as condições de execução da Expr Dout. Nela são definidos: o período de duração da Expr Dout; as atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos; as publicações (manuais, quadros de organização etc.), com as respectivas concepções e conceitos, que deverão ser testados; e os Elementos Essenciais de Interesse da Doutrina (EEID).

Parágrafo único. Os Elementos Essenciais de Interesse da Doutrina a serem avaliados nas Experimentações Doutrinárias devem estar orientados para a sua aplicabilidade em operações reais, preferencialmente por meio de simulações operacionais ou inserções em exercícios militares regulares.

Art. 11 Os EEID são questionamentos propostos pelo C Dout Ex, que buscam direcionar a coleta de dados. As respostas aos EEID devem constar nos relatórios e sumários dos diversos órgãos de execução.

Art. 12 O Gerente da Experimentação (G Expr) é o militar responsável por elaborar o Plano de Execução de Experimentação Doutrinária (PEED) e os relatórios (parciais e final) e por conduzir as atividades pertinentes à Expr Dout, em observância à DED. O G Expr pode ou não pertencer à Organização Militar de Experimentação Doutrinária (OMED).

Art.13 O PEED é o documento elaborado pelo G Expr que, tendo por base a DED, detalha toda a execução da Expr, constituindo-se no principal instrumento de coordenação e controle dos eventos planejados. Nele estão contidas todas as atividades e demais prescrições julgadas necessárias para a execução da Expr Dout. é encaminhado ao COTER para aprovação.

Art. 14 O Relatório Final de Experimentação Doutrinária (RFED) é um documento elaborado pelo G Expr ao término da atividade, que deve conter os aspectos julgados pertinentes e necessários ao aperfeiçoamento dos preceitos que foram submetidos à validação. Ele é encaminhado ao COTER para aprovação.

Art. 15 OMED é a Organização Militar onde se desenvolverão as atividades da Expr Dout (OM hospedeira). São organizações militares previamente preparadas, que dispõem de todos os recursos necessários - instalações, material e pessoal - com a missão de executar os ensaios práticos. A OMED é definida pelo COTER, após consulta aos Comandos Militares de Área (C Mil A). O comandante da OMED deverá envidar todos os esforços para que os meios, em pessoal e material, sejam disponibilizados ao G Expr para a execução do planejamento previsto.

Parágrafo único. Além da OMED, outras organizações militares poderão ser empregadas na Expr Dout, cedendo pessoal e/ou material, ou participando de exercícios.

Seção II
Dos Órgãos Integrantes

Art. 16 Uma Expr Dout pode ter a participação dos seguintes órgãos:

I - Estado-Maior do Exército (EME);

II - Comando de Operações Terrestres (COTER);

III - Órgãos de Direção Setorial (ODS) e C Mil A envolvidos no projeto; e

IV - Organização Militar onde será realizada a Expr Dout e outras que possam participar, cedendo pessoal e/ou material.

§ 1º No COTER, o C Dout Ex e a Chefia do Preparo (Ch Prep) são os principais elementos com responsabilidades em uma Expr Dout.

§ 2º A participação do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) se dará quando houver Estabelecimento de Ensino a ele subordinado envolvido nas atividades de Expr Dout.

Seção III
Da Metodologia

Art. 17 O EME é o responsável por levantar as capacidades requeridas para a F Ter. O COTER, por intermédio do C Dout Ex, inicia os estudos relativos a como obter tais capacidades.

Art. 18 O C Dout Ex realizará a atualização ou a incorporação de novos elementos à doutrina, que serão testados por meio de Expr Dout, objetivando a obtenção das capacidades. Quando for preciso trabalhar a estrutura de organizações militares operacionais, estas

poderão ser atualizadas, transformadas ou criadas.

§ 1º No caso de atualização ou transformação de uma estrutura existente, o COTER deverá solicitar ao EME que as modificações na OM, onde se dará o experimento, sejam adotadas em caráter experimental, ou seja, provisoriamente enquanto durar a Expr Dout. A alteração ou transformação em definitivo e a replicação, quando for o caso, ocorrerão por portaria do EME, após o término da Expr Dout, com a validação e a aprovação do que foi proposto (fim da 3ª Fase do Ciclo de Produção Doutrinária); do contrário, a OM voltará à situação anterior.

§ 2º Quando da criação de uma OM com características inéditas, obrigatoriamente haverá um projeto de implantação desta (a cargo do EME). A portaria de criação da OM deverá prever um prazo (da ordem de 90 dias) para que o C Dout Ex elabore a documentação de cunho doutrinário, que será testada (quadro de organização – QO e manuais) antes do início da Expr propriamente dita. Essa documentação será adotada em caráter experimental e servirá de base para o início da atividade. Tanto o QO quanto o(s) Manual(ais) Experimental(ais) serão aprimorados ao longo da atividade.

Art. 19 Os preceitos doutrinários que se desejam incorporar ou modificar (causa da Expr) serão testados em diferentes cenários e diferentes tratamentos do mesmo preceito. Seus efeitos (resultados) serão analisados, comparando-se as conclusões dos testes realizados. Sempre que possível, empregar grupos controle e testes comparativos nos experimentos, reforçando a validação cruzada.

§ 1º Na elaboração dos preceitos, é importante fazer uso da Pesquisa Operacional (PO), como elemento que contribua para a obtenção dos resultados.

§ 2º Faz-se necessário que, para se dar início à Expr Dout, os meios em pessoal e material previstos sejam alocados em quantidades que permitam a realização do experimento.

Art. 20 Em princípio, a OMED não deverá ser empregada para missões que não estejam relacionadas à Expr Dout.

Art. 21 Cada preceito doutrinário a ser testado dá origem a um único experimento. Assim, não serão realizadas Expr Dout simultâneas ou sucessivas, envolvendo OMED diferentes, para o mesmo preceito.

Art. 22 Os requisitos necessários àqueles que irão executar a Expr Dout, de modo a torná-la um experimento válido, são:

I – habilidade para usar o novo preceito doutrinário ou a nova condição;

II – habilidade para detectar mudança;

III – habilidade para isolar a razão da mudança; e

IV – habilidade para relacionar os resultados com as operações reais.

Art. 23 A definição dos preceitos doutrinários que se desejam experimentar é fundamental para a sua validação. No entanto, uma série de óbices pode comprometê-los, tais como militares não familiarizados com a nova especialização requerida, ou seja, não preparados para a Expr.

Art. 24 Quanto ao efeito alcançado, deve-se ter a certeza de que o novo preceito experimentado foi o real causador deste, sem se deixar confundir com explicações alternativas, levantadas durante o experimento.

Art. 25 Ao final, deve-se levantar se os resultados da Expr são realmente aplicáveis às Forças em operações militares reais.

Seção IV
Das Etapas

Art. 26 A Expr Dout é realizada em 5 (cinco) Etapas (Fig 2). Será planejada no ano A e executada a partir de A+1.

Parágrafo único. Excepcionalmente, esse prazo, entre o planejamento e a execução, poderá não ser cumprido. Para a tomada dessa decisão, deverão ser considerados todos os riscos para o bom andamento da referida Expr Dout.

Art. 27 É imperativo que a Expr somente tenha início após confeccionados e aprovados todos os documentos necessários ao seu desenvolvimento, tais como Manuais Experimentais, Cadernos de Instrução (CI), QO Experimentais e a portaria de criação provisória da nova estrutura (no caso de novas OM). Além disso, é necessário que a OMED receba os recursos financeiros, equipamentos e o pessoal previstos para o cumprimento da missão a ela atribuída. As necessidades de suprimentos (combustível, munição e ração operacional) deverão ser apresentadas no Sistema de Apoio ao Planejamento (SAP) do COTER (no Ano A).

I – 1ª Etapa: elaboração dos Prod Dout experimentais – a Expr Dout inicia-se com a identificação dos Prod Dout que contêm conceitos, táticas, técnicas, procedimentos e organização, os quais se desejam atualizar ou incorporar à doutrina em vigor. Nesse momento serão realizadas as seguintes atividades:

a) elaboração/definição dos Prod Dout que serão testados;

b) expedição da DED e dos EEID; e

c) designação da OMED e do G Expr.

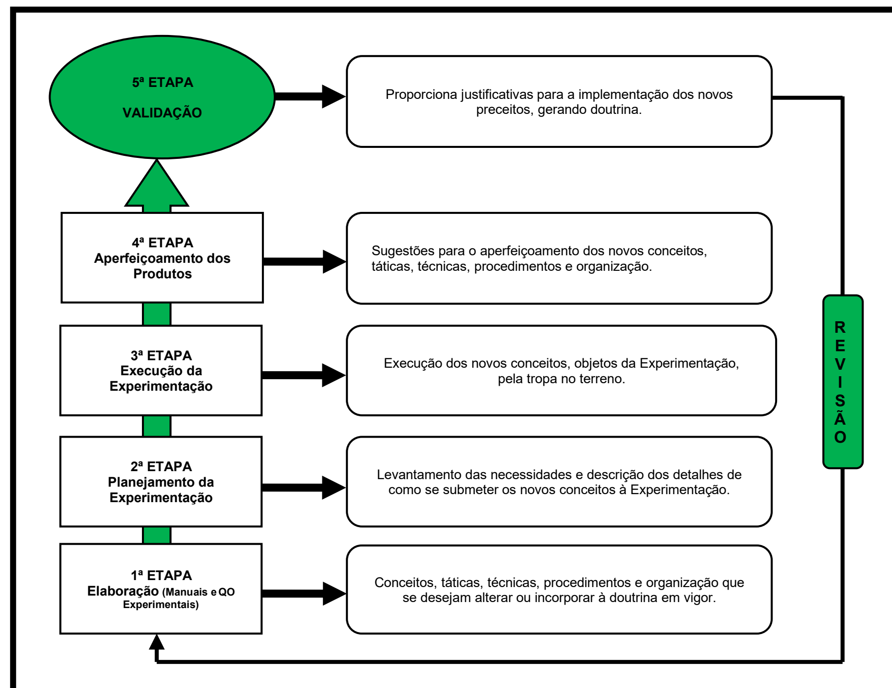


Fig 2 – Etapas da Experimentação Doutrinária

II – 2ª Etapa: planejamento da Expr – com base na DED, inicia-se o planejamento para a execução da Expr Dout, que conterá todo o detalhamento das atividades (com calendário de execução), o levantamento das necessidades e as demais providências necessárias à sua execução. Nesse momento, serão realizadas as seguintes atividades:

a) elaboração e aprovação do PEED;

b) inclusão das necessidades em suprimentos (Classes I, III e V) no SAP do COTER; e

c) baseado no PEED, o EME realizará a descentralização dos recursos e determinará a alocação dos meios.

III – 3ª Etapa: execução da Expr Dout propriamente dita – de posse do PEED inicia-se a Expr Dout, submetendo os preceitos contidos nos Prod Dout à avaliação pela tropa. Para isso, devem ser aproveitados os exercícios no terreno, previstos no ano de instrução, e executados outros que venham a atender esta finalidade. Além disso, as experimentações podem ocorrer durante o emprego em operações reais. Durante essa etapa, deverão ser elaborados relatórios parciais, que serão encaminhados ao COTER para acompanhamento e ajustes, quando for o caso.

IV – 4ª Etapa: aperfeiçoamento dos Prod Dout – será efetuado valendo-se das conclusões obtidas pela Expr Dout (respostas aos EEID). Nesse momento, será elaborado o RFED.

V – 5ª Etapa: validação dos Prod – ao final do processo (valendo-se do RFED), são obtidas as justificativas para a implementação dos novos conceitos, táticas, técnicas, procedimentos, ou organizações, contidos nos Prod Dout, que possibilitarão a evolução da doutrina vigente. Nesse momento, será realizada a aprovação dos novos Prod Dout decorrentes (final da 3ª Fase do Ciclo de Produção Doutrinária).

§ 1º Os suprimentos das classes I (ração operacional), III e V deverão ser contabilizados pelo COTER, para solicitação ao Comando Logístico (COLOG), como suprimentos destinados ao preparo.

§ 2º Somente após o término da 5ª Etapa do processo de Expr Dout, havendo a validação e aprovação dos novos preceitos, é que estes poderão ser incorporados à doutrina. Assim, no caso de criação, transformação ou atualização de uma estrutura organizacional, esta só poderá ser replicada ao final da 5ª Etapa. Não havendo a validação dos preceitos doutrinários experimentados, tudo o que foi modificado para a Expr deverá ser revertido à situação anterior.

§ 3º Para projetos emergenciais ou de interesse prioritário da Força, as Etapas da Expr poderão ser dinamizadas visando não perder a oportunidade.

Art. 28 A validação do produto doutrinário deve, quando cabível, incluir:

I – Grupos Controle: comparação entre unidades que utilizam a doutrina vigente e as que testam a nova proposta experimental, com a aplicação de protocolos padronizados de medição de desempenho.

II – Testes de Falsificação: cenários adversos para identificar vulnerabilidades e limitações antes da adoção definitiva.

III – Reprodutibilidade em Múltiplos Cenários: experimentação em diferentes ambientes (selva, cerrado, urbano) e condições climáticas.

§ 1º O Relatório Final (RFED) deve conter análise comparativa entre grupos controle e experimental, incluindo métricas de desempenho (tempo de execução, eficácia tática, impacto logístico) e recomendações para ajustes ou adoção definitiva.

§ 2º Caso sejam identificadas limitações críticas, o Prod Dout deverá ser ajustado ou submetido à nova fase de testes.

Art. 29 São os conceitos da Expr Dout:

I - A **objetividade** é essencial para garantir que os resultados obtidos sejam independentes de vieses ou influências subjetivas. A Expr requer um procedimento sistemático e padronizado, em que as observações sejam conduzidas de forma neutra e mensurável

II - A **reprodutibilidade** assegura que um experimento possa ser repetido em condições semelhantes, permitindo a corroboração dos resultados por diferentes pesquisadores.

III - A **falsificabilidade** busca evidências contrárias que possam demonstrar a ineficácia da proposta, garantindo que apenas ideias robustas e testadas sejam incorporadas.

IV - A **validade experimental** refere-se à capacidade do experimento de medir exatamente aquilo que se propõe a investigar, em que a relação entre variável independente e dependente é demonstrada sem interferências externas. Na Expr Dout, isso implica em projetar exercícios que simulem condições reais de combate, garantindo que os resultados sejam aplicáveis ao contexto operacional.

V - O **controle de variáveis** é essencial para eliminar fatores externos que possam influenciar o experimento. A identificação e o controle rigoroso de variáveis asseguram que os efeitos observados sejam exclusivamente resultado do fator testado. Na Expr Dout, isso significa que fatores como condições meteorológicas, diferenças entre unidades testadas e disponibilidade de recursos devem ser controlados para evitar interferências indesejadas.

VI - A **documentação detalhada** de todas as etapas experimentais permite que os achados sejam verificados e auditados posteriormente. A **transparência dos registros** é um dos elementos fundamentais para a credibilidade da pesquisa experimental.

§ 1º Para garantir a **validade e aplicabilidade** dos conceitos testados, a experimentação deve ocorrer em ambiente o mais próximo da realidade, simulando as condições do combate por meio de exercícios no terreno, exercícios de simulação construtiva ou simulação virtual.

Seção V
Da Simulação

Art. 30 Para a consecução dos seus objetivos, a Expr Dout pode utilizar-se da simulação, em complemento às demais atividades, particularmente nas Etapas 1, 3 e 4 da Expr.

Art. 31 Simulação é a imitação do funcionamento de um sistema real, realizado em um modelo deste sistema. O propósito da aplicação da simulação é extrair conclusões que possam ser aplicadas nos sistemas reais correlacionados, o que permite entender melhor o comportamento do sistema e/ou avaliar várias linhas de ação.

Parágrafo único. Quando cabível, recomenda-se o uso de sistemas operacionais, como COMBATER e PANDORA, para apoio às simulações nas fases de experimentação.

Art. 32 As simulações virtual e construtiva podem ser utilizadas quando não for possível fazer Expr no sistema real, quando os riscos ou o alto custo do experimento real não justificarem sua realização, ou, ainda, quando houver dificuldade de se reproduzir tal

atividade fisicamente nas melhores condições.

Seção VI
Das Competências

Art. 33 Compete ao EME:

I – adotar as providências necessárias para o início da Expr Dout, tais como as portarias de criação, transformação ou modificação de OM em caráter experimental (temporário) e adoção de QO experimentais;

II – realizar a destinação e a descentralização dos recursos financeiros, conforme solicitação do COTER; e

III – adotar as providências necessárias para a implementação das conclusões da Expr Dout, como a criação ou transformação em definitivo de OM, aprovação ou alteração de QO e outras na sua esfera de responsabilidades.

Art. 34 Compete ao COTER determinar o início de uma Expr Dout, bem como coordenar e orientar as atividades relativas à sua realização. Para isso, deverá:

I – Incluir, com oportunidade, as Expr Dout no Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT).

II – Por meio do C Dout Ex, buscar a integração entre os órgãos do SIDOMT, visando a viabilidade da realização da Expr Dout.

III – designar a OMED, em coordenação com os C Mil A e/ou o DECEx;

IV – expedir a DED e os EEID, conforme modelos constantes do anexo “A” e anexo “B” destas IR;

V – adotar as providências necessárias para o início da Expr Dout, tais como a elaboração de QO e manuais experimentais;

VI – designar o G Expr, que passa a ser o principal responsável pela condução das atividades, depois de ouvido o C Mil A e/ou o DECEx;

VII – receber o PEED do G Expr;

VIII – após aprovar o PEED, adotar as medidas necessárias para sua implementação;

IX – fazer constar no SAP, após coordenação com os C Mil A, as necessidades em suprimentos nas Classes I (ração operacional), III e V, todas constantes do PEED;

X – solicitar ao EME a destinação e a descentralização dos recursos financeiros, equipamentos e outros materiais, conforme previsto no PEED, coordenando a aplicação destes;

XI – coordenar com o Departamento Geral de Pessoal (DGP) e o COLOG a disponibilização do pessoal e do material em tempo oportuno, para a condução da Expr Dout;

XII – acompanhar a execução da Expr, estabelecendo e mantendo um canal técnico com os demais órgãos envolvidos e com a gerência da Expr Dout;

XIII – analisar os relatórios parciais, orientando o G Expr quanto à condução da Expr Dout e atuando junto aos demais órgãos, a fim de buscar a solução de possíveis problemas administrativos;

XIV – receber do G Expr o RFED; e

XV – após analisar o RFED, tomar as providências necessárias para que sejam confeccionados os Prod Dout decorrentes, encaminhando ao EME as propostas que forem da alçada daquele Órgão de Direção Geral (ODG).

Art. 35 Compete aos ODS e aos C Mil A envolvidos no projeto da Expr Dout, em

coordenação com o COTER, prestar o apoio necessário à sua execução.

Parágrafo único. A DED definirá as atribuições dos diversos órgãos envolvidos no projeto.

Art. 36 Compete ao G Expr:

I – elaborar o PEED, os relatórios parciais e o RFED, remetendo-os, via canal de comando, ao COTER, para aprovação;

II – executar as atividades da Expr Dout desenvolvidas na OMED, informando ao COTER o andamento desta, bem como as possíveis necessidades de ajustes ao PEED; e

III – verificar se os meios previstos foram distribuídos nas quantidades que permitam a execução da Expr, informando ao COTER.

Art. 37 Compete à OMED, sob orientação do COTER, cumprir as seguintes atribuições:

I – participar dos planejamentos da Expr Dout;

II – executar a Expr Dout, de acordo com o planejamento realizado, cumprindo as atividades previstas, de modo que todos os objetivos previstos no PEED sejam alcançados, dentro dos prazos estabelecidos;

III – estabelecer e manter um canal técnico de Expr com o COTER; e

IV – solicitar, por intermédio do canal de comando, a inclusão do suprimento (diversas classes) para atender ao PEED, no SAP do COTER (destinado à instrução militar).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Deve ser observado o calendário de documentos constante do Anexo E.

Art. 39 As sugestões para aperfeiçoamento destas IR devem ser remetidas diretamente para o C Dout Ex/COTER.

Parágrafo único. Estimula-se, para tanto, a utilização do Portal de Doutrina do C Dout Ex, por meio do endereço eletrônico www.cdoutex.eb.mil.br.

Art. 40 Os casos não previstos nestas IR ou que gerem dúvidas serão submetidos ao EME, por intermédio da cadeia de comando.

ANEXO A

MODELO DE DIRETRIZ PARA EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

DIRETRIZ PARA A EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA DO(A)...

1. FINALIDADE

Neste item, deve-se esclarecer o motivo pelo qual está sendo expedida a Diretriz.

Exemplo:

- Orientar a condução da Experimentação Doutrinária (Expr Dout) para a implantação do novo QO de...

- Definir as atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos.

2. DOCUMENTOS BÁSICOS

Devem ser listados os documentos diretamente relacionados com a implantação do novo QO.

Exemplo:
- Plano ~~de Estruturação~~ Estratégico do Exército.

3. OBJETIVOS

Devem ser definidas as pretensões do exercício a ser realizado e da decorrente implantação do QO.

Exemplos:

- Modernizar a organização do..., a fim de melhor capacitá-lo ao cumprimento de suas missões.

- Adequar o novo QO, em face da mudança de subordinação da OM.

- Proporcionar maior flexibilidade e mobilidade à OM, adequando-a aos novos equipamentos e material de emprego militar recebidos.

4. PROGRAMA DE EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA

Normalmente, uma Expr Dout é dividida em etapas, cujos períodos de duração, estipulados na diretriz, ficam condicionados às peculiaridades que envolvem cada QO.

Este programa deve ser confeccionado em forma de tabela, conforme o seguinte modelo:

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO	OBS
1ª Fase	Identificação do Produto Doutrinário a ser validado	De.... Até....	Elaboração do QO e Manuais Experimentais
2ª Fase	Elaboração do Plano do Projeto de ED	De.... Até....	Levantamento detalhado de todas as necessidades e atividades a serem realizadas
3ª Fase	Execução da ED	De.... Até....	Início da validação do Prod Dout
4ª Fase	Aperfeiçoamento do Produto Doutrinário	De.... Até....	Início do processo de elaboração e aprovação do QO, já consolidado com as conclusões da ED
5ª fase	Validação do Produto Doutrinário	De.... Até....	Aprovação do QO consolidado e medidas iniciais para a sua implantação em todas as OM afins

5. QUADRO DE ORGANIZAÇÃO PARA A EXPERIMENTAÇÃO

Colocar os aspectos do QO, podendo fazer comentários nas partes consideradas essenciais para o bom entendimento do que se deseja para a Expr.

a. Base Doutrinária

....

b. Estrutura Organizacional

....

c. Quadro de Cargos (QC)

(Pode ser em forma de anexo)

d. Quadro de Dotação de Material (QDM)

(Colocar aspectos importantes para a Expr, tais como quadro de viaturas, armamentos e outros. Também pode ser em forma de anexo)

6. ORIENTAÇÕES GERAIS

a. Fundamentos operacionais para a Expr Dout

- Descrever as motivações que conduziram às alterações realizadas no novo QO, explicando, em consequência, o que se pretende com as reduções ou aumento de efetivo, a extinção ou criação de novas frações ou cargos, a inclusão ou a retirada de material de emprego militar, as modificações nas atribuições operacionais etc.

Exemplo:

- As turmas de aprovisionamento do Pelotão de Suprimento tiveram seus efetivos reduzidos em função da previsão de substituição dos fogões de campanha NA por reboques cozinha de campanha, que necessitam de menores efetivos para a sua operação.

b. Aspectos julgados importantes

- Definir as OM encarregadas de realizar a Expr Dout, após ouvir o COTER e/ou o DECEx.

- Propor tipos de exercícios, ou outras maneiras de realizar a Expr, em todos os níveis (turma, grupo, seção, pelotão, subunidade etc.), de modo a permitir a avaliação correta do novo QO para o cumprimento das imposições doutrinárias da OM.

- É imprescindível, neste item, a enumeração dos Elementos Essenciais de Informações Doutrinárias (EEID), consubstanciada em questionamentos concisos e objetivos para direcionar as pesquisas pela OM responsável pela execução da Expr Dout.

Exemplo:

- As comunicações da OM, com ênfase do uso do rádio, estão bem atendidas?

- O Pelotão de Comunicações está corretamente dimensionado em efetivos e viaturas?

7. RELATÓRIOS

A OM encarregada da Expr Dout deve encaminhar relatórios, segundo um calendário definido nesta diretriz. Nesse relatório, devem constar, entre outros, os seguintes itens:

a. Do que se trata? (Expr Dout de QO de...);

b. OM encarregada;

c. Documento gerador (Diretriz EME...);

d. Período abrangido pelo exercício;

e. Condições de execução (atividades realizadas, exercícios realizados, apoio recebido de outras OM etc.);

f. Dificuldades encontradas;

g. Respostas aos EEID;

h. Outras observações;

i. Sugestões; e

j. Conclusão (viabilidade do QO).

8. ATRIBUIÇÕES

Devem ser relacionadas as providências a serem tomadas pelo EME, pelos ODS e pelos comandos operacionais ligados à OM responsável pela Expr Dout.

Brasília-DF, ...

____
Comandante de Operações Terrestres

ANEXO B

MODELO DE ELEMENTOS ESSENCIAIS DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

ELEMENTOS ESSENCIAIS DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS (EEID)

1. **ORIGEM:** COTER (C Dout Ex)
2. **DESTINO:** Comando Militar da Amazônia
3. **ANOS DE OBSERVAÇÃO:** 2025 - 2026
4. **ASPECTOS A OBSERVAR**

a. Combate

1) Infantaria

a) Desempenho do Fz 5,56 em Op Selva.

b) Adequação do QO do BIS às operações ribeirinhas.

2) Operações

- Considerações sobre o emprego de forças regulares na Estratégia da Resistência.

b. Apoio ao Combate

1) Artilharia

- Proposta de doutrina básica de emprego da Bia Art Cmp em operações de Selva.

- Considerações doutrinárias sobre o emprego dos mísseis AAe em Op de Selva.

2) Engenharia

- Adequação do apoio de Engenharia de Combate proporcionado pelas Cia Eng Cmb dos BE Cnst às operações das Bda Inf Sl.

c. ...

d. ...

....

n. Outros dados doutrinários julgados úteis.

Brasília-DF, ...

____
Comandante Operações Terrestres

ANEXO C

EXEMPLO DE PLANO DE EXECUÇÃO DE EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PLANO DE EXECUÇÃO DE EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA DE PELOTÃO DE FUZILEIRO MECANIZADO

1. FINALIDADE

Neste item, deve-se esclarecer o motivo pelo qual está sendo expedido o Plano do Projeto de Experimentação Doutrinária (Expr Dout).

Exemplo:

- Orientar os trabalhos para a execução do exercício doutrinário de Pel Fuz Mec.
- Definir as atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos.

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Deve demonstrar a fundamentação do projeto.

Exemplo:

- O Processo permanente de modernização da Força Terrestre vislumbra...
- Assim sendo, verificou-se a necessidade de atualizar a doutrina de...

3. PROGRAMA

Deve conter as fases da Expr, bem como as atividades, encargos e outras informações julgadas úteis pelo gerente do projeto.

4. OBJETIVOS DA EXPERIMENTAÇÃO

Devem ser definidas as pretensões da Expr Dout a ser realizada.

Exemplo:

- Contribuir para o estabelecimento de doutrina de emprego da Infantaria Mecanizada...
- Levantar dados médios de planejamento, que contribuirão...

5. PRODUTO DA EXPERIMENTAÇÃO

Neste item, são descritos os resultados ao final da Expr.

Exemplo:

- Apresentar um relatório final sobre os EEID relativos à Expr Dout do Pel Fuz Mec em 2026.

6. EXCLUSÕES ESPECÍFICAS

Relacionar as atividades que não fazem parte do escopo do projeto. No entanto, por sua afinidade com a natureza do projeto, poderiam fazer parte deste.

Exemplo:

- Para fins de Expr Dout, a constituição do Pel Fuz Mec será de 43 homens.

7. FATORES CRÍTICOS PARA O SUCESSO

Deve conter os elementos necessários, vislumbrados pela gerência da Expr, para que esta possa ter pleno êxito.

8. ORGANIZAÇÃO DA EXPERIMENTAÇÃO

Deve conter os integrantes da Expr, bem como definir suas atribuições e responsabilidades.

9. PREMISSAS

São os fatores que, para fins de planejamento, são considerados verdadeiros, reais ou certos.

Exemplo:

A Expr deverá ser:

- Integrada: capaz de se integrar com outros sistemas do EB.
- Interativa: o COTER poderá interagir com os usuários.

10. RESTRIÇÕES

Deve conter os fatores que limitam a Expr.

Exemplo:

- Não existe previsão de tiro com o armamento...
- Para o presente exercício, serão utilizadas inicialmente as Vtr..., em substituição às Vtr...

11. MARCOS DA EXPERIMENTAÇÃO

Eventos significativos do projeto que servem como pontos de controle.

Exemplo:

- Formação/adaptação da guarnição – período de 20 a 25 set 2026.

12. ENTREGAS E RESPONSÁVEIS

Relacionar todas as entregas atribuídas à equipe do projeto.

13. ORÇAMENTO BÁSICO

Quantificar o valor dos recursos necessários à execução da Expr.

Exemplo:

- Para a execução da presente Expr em 2026, será necessária a liberação de R$..., conforme o quadro a seguir...

14. ANEXOS

Exemplos:

A – Declaração de Escopo

B – Cronograma

C – Plano Orçamentário

Brasília-DF, ...

____

Gerente Expr Dout

ANEXO D

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

RELATÓRIO FINAL DE EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA

1. FINALIDADE
2. REFERÊNCIAS
3. OBJETIVOS
4. ATIVIDADES REALIZADAS
5. ELEMENTOS ESSENCIAIS DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS
a. Propostos na DED
b. Outros EEID levantados
6. PROPOSTAS DE DOCUMENTOS DOUTRINÁRIOS (QO, manuais, CI etc)
7. LIÇÕES APRENDIDAS
8. RECURSOS EMPREGADOS
9. ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE GRUPOS CONTROLE E EXPERIMENTAL
a. Métricas de Desempenho
b. Recomendações
10. DIFICULDADES ENFRENTADAS
11. OPORTUNIDADES DE MELHORIA
12. OUTRAS OBSERVAÇÕES JULGADAS ÚTEIS
13. CONCLUSÃO

Brasília-DF, ...

____
Gerente Expr Dout

ANEXO E

CALENDÁRIO DE DOCUMENTOS DA EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA

PERÍODO	ATIVIDADE	RESPONSABILIDADE
Até M/A	Designação da OMED	COTER
Até M+1/A	Expedição da DED	
Até M+2/A	Designação do G Expr	C Mil A ou DECEx
Até M+3/A	Elaboração do PEED e remessa ao EME	Gerente Pjt
Até M+4/A	Aprovação do PEED	COTER
Em A	Previsão de recursos orçamentários	COTER
A partir de A+1	Descentralização de recursos, alocação de pessoal e suprimentos	EME/DGP/COLOG
	Execução da Expr Dout	OMED (G Expr)
A definir	Elaboração do Relatório Final e remessa ao COTER	OMED (G Expr)

Obs: importante que a **aprovação do PEED** ocorra antes do encerramento dos lançamentos das necessidades de recursos no SAP em A.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estratégia Nacional de Defesa**. Brasília, DF: Presidência da República, 2025.

BRASIL. Ministério da Defesa. **MD51-M-04 - Doutrina Militar de Defesa**. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Defesa, **2007**.

BRASIL. Ministério da Defesa. **MD35-G-01 - Glossário das Forças Armadas**. 5. ed. Brasília, DF, Ministério da Defesa, 2015.

BRASIL. Ministério da Defesa. **MD33-M-02 - Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas**. 4. ed. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2021.

BRASIL. Comando de Operações Terrestres. **CI 105-5/1 - Simulação de Combate Experimental**. Brasília, DF: COTER, 2006.

BRASIL. Exército. Estado-Maior. **EB10-IG-01.005 - Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT**. 7. ed. Brasília, DF: EME, 2025.

BRASIL. Comando de Operações Terrestres. **MC 3.0 – Operações**. 6 ed. Brasília, DF: COTER, 2025.

ANDRADE, Eduardo Leopoldino de. **Introdução à pesquisa operacional**: **métodos e modelos para a análise de decisão**. 3. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2004.

BUDÓ, Santiago Cesar França. **Experimentações Doutrinárias**: **um objetivo a ser alcançado na revisão processual e estrutural do Sistema de Doutrina Militar Terrestre**. 2011. 111 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Militares) – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2011.